



## O DIREITO COMO ESTRATÉGIA RETÓRICA DE COMUNICAÇÃO: UMA ANÁLISE DO “EXPERT” JURÍDICO NA TV DURANTE O JULGAMENTO DO RITO DO PROCESSO DE *IMPEACHMENT* DE DILMA ROUSSEFF

LAW AS A RHETORICAL COMMUNICATION STRATEGY: AN ANALYSIS OF THE LEGAL “EXPERT” ON TV DURING THE RITE TRIAL OF DILMA ROUSSEFF’S *IMPEACHMENT* PROCESS

Vanessa Monteiro Lima

### RESUMO

O processo de *impeachment* apresenta-se como um assunto contendo divergência teórica e ideológica em diversos campos sociais e, especialmente, no campo jurídico. Nessa pesquisa, lança-se o olhar sobre o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff enquanto evento midiático de grande repercussão, constituindo-se como exemplo da expansão do “mundo” do direito a partir do fenômeno judicialização e da ampliação do *habitus* do jurista de Pierre Bourdieu. Busca-se compreender onde se insere o jurista contemporâneo e a sua atividade profissional, que é reflexo de um Judiciário cada vez mais atuante na vida das pessoas e no rumo das decisões políticas e econômicas do país. Nesse caso, opta-se pelo programa televisivo Jornal Nacional da rede Globo enquanto representativo do campo jornalístico, devido a sua abrangência nacional e grande audiência, analisado por meio da plataforma de streaming Globoplay. Examina-se o processo de *impeachment* de Dilma a partir de dezembro de 2015 até agosto de 2016, focando no julgamento do rito pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Para isso, recorre-se, à análise multimodal, que interpreta vários elementos da linguagem como o discurso, os signos e a captação descritiva de um fato cotidiano. Percebe-se que, as disputas de poder constituem-se frequentemente da atuação do jurista profissional a partir de um modelo de representação do “expert” do direito correspondente à tradição do seu grupo e de sua posição social pelo domínio da técnica jurídica, pela habilidade na oratória e pelo prestígio social.

**PALAVRAS-CHAVES:** *Retórica*. Telejornalismo. *Expert* do direito. Linguagem do direito. Jurista na TV.

### ABSTRACT

The *impeachment* process presents itself as a subject containing theoretical and ideological divergence in various social fields and, especially, in the legal field. In this research, we look at the *impeachment* process of Dilma Rousseff as a media event of great repercussion, constituting an example of the expansion of the “world” of law based on the phenomenon of judicialization and the expansion of the *habitus* of the jurist of Pierre Bourdieu. We seek to understand where the contemporary jurist fits in and his professional activity, which is a reflection of a Judiciary that is increasingly active in people's lives and in the direction of the country's political and economic decisions. In this case, the television program Jornal Nacional from the Globo network was chosen as a representative of the journalistic field, due to its national coverage and large audience, analyzed through the Globoplay streaming platform. Dilma's *impeachment* process is examined from December 2015 to August 2016, focusing on the trial of the rite by the Federal Supreme Court (STF). To achieve this, multimodal analysis is used, which interprets various elements of language such as speech, signs and the descriptive capture of an everyday fact. It can be seen that power disputes are often the result of the





professional jurist's actions based on a model of representation of the legal “expert” corresponding to the tradition of his group and his social position due to his mastery of legal technique, the skill in oratory and social prestige.

**KEYWORDS:** Rhetoric. Television journalism. Legal expert. Language of law. Jurist on TV.

## INTRODUÇÃO

O processo de *impeachment* apresenta-se como um assunto contendo divergência teórica e ideológica em diversos campos sociais e, especialmente, no campo jurídico. Nessa pesquisa, lança-se o olhar sobre o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff enquanto evento midiático de grande repercussão, constituindo-se como exemplo da expansão do “mundo” do direito a partir do fenômeno judicialização e da ampliação do *habitus* do jurista de Pierre Bourdieu.

Busca-se compreender onde se insere o jurista contemporâneo e a sua atividade profissional, que é reflexo de um Judiciário cada vez mais atuante na vida das pessoas e no rumo das decisões políticas e econômicas do país. Assim, procura-se compreender a expansão do “mundo” do direito num contexto de judicialização da política e das relações sociais, centrando-se a análise na observação daquilo que ultrapassa o campo dos “experts” do direito envolvidos no afazer judicial tradicional cujo paradigma principal é a atividade forense.

Nesse caso, opta-se pelo programa televisivo Jornal Nacional da rede Globo enquanto representativo do campo jornalístico, devido a sua abrangência nacional e grande audiência, analisado por meio da plataforma de streaming Globoplay. Examina-se o processo de *impeachment* de Dilma a partir de dezembro de 2015 até agosto de 2016, focando no julgamento do rito pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Para isso, recorre-se, à análise multimodal, que interpreta vários elementos da linguagem como o discurso, os signos e a captação descritiva de um fato cotidiano.

Percebe-se que, nas complexas relações sociais, o direito está em constante movimento, tendo um comportamento, concomitantemente, ativo e passivo em sua atuação na vida social. As disputas de poder constituem-se, frequentemente, da atuação do jurista profissional a partir de um modelo de representação do “expert” do direito, correspondente à tradição do seu grupo e de sua posição social, especialmente, pelo domínio da técnica jurídica, habilidade na oratória e prestígio social.





## 1 A constituição do jurista contemporâneo e o fenômeno da judicialização

A judicialização da política identifica-se como um fenômeno mapeado no Brasil na década de noventa, que teve como exemplo a constitucionalização das ações de controle concentrado de constitucionalidade a cargo dos tribunais superiores, havendo uma transferência da resolução dos problemas da administração pública para o Judiciário (Vianna, Carvalho, Melo e Burgos, 1999). Esse fenômeno corresponde à atuação do Poder Judiciário sobre as decisões normativas que deveriam ser tomadas pelos agentes políticos, a exemplo dos congressistas, partidos políticos e governistas opositores.

Apesar de haver diferenças no desenho institucional das democracias sobre a forma de atuação de um tribunal central ou de um “tribunal com poder de exercer controle de constitucionalidade e o grau de rigidez constitucional” (Arguelhes; Ribeiro, 2019, p. 9), o desenho institucional do Poder Judiciário mostra-se como capaz de definir os limites de atuação da judicialização. Percebe-se um caráter motivacional sobre os sujeitos políticos, ou seja, uma estratégia política e reflexões sobre o momento e suas predileções positivas ou negativas de transferir decisões políticas majoritárias ao Poder Judiciário:

Para descrever e explicar o fenômeno da judicialização, portanto, é preciso conjugar i) variáveis relacionadas ao *desenho institucional* (que moldam maior ou menor possibilidade de certos atores, em certos momentos, judicializarem certos temas) com ii) variáveis relativas às *motivações para judicializar*, que se relacionam fortemente com um cálculo político conjuntural. O Judiciário seria, então, um recurso *político* a ser mobilizado pelos atores, dependendo de cálculos feitos por eles para alcançarem seus objetivos (Arguelhes; Ribeiro, 2019, p. 10).

Já a judicialização das relações sociais conecta-se com a expansão da atuação do Poder Judiciário sobre a conduta dos indivíduos, atingindo amplamente as relações sociais. Esse fenômeno desenvolveu-se com o surgimento de novos direitos trazidos pela Constituição a partir de uma ampliação do que seria antes um direito de ordem privada, passando a ter uma abordagem pública, como os envoltos no direito do consumidor, direitos humanos, direitos ambientais etc. O direito passou a atuar na organização da vida social, ajustando problemas complexos em uma sociedade com valores diversos, decidindo questões de caráter final, sobre aspectos políticos, sociais e morais, e questões simples, relacionadas a contratos privados e atividades consumeristas de pequenas causas (Maia, 2018).



O aumento da normatização dos problemas sociais, ou seja, da produção de leis, especialmente pelo Poder Legislativo, e da judicialização, via processo judicial, não foi suficiente para suprir a complexidade dos anseios sociais. O Estado, ao regular as relações que envolveram o ambiente familiar, o meio ambiente, as mulheres vitimizadas e os pobres, alimentou a demanda por justiça, fomentada pela judicialização das relações sociais. Assim, a expansão do “mundo” do direito influenciada pela judicialização da política e das relações sociais promoveu a ampliação da linguagem e dos temas do “mundo” jurídico em outros campos da vida social.

## **2 O processo de *impeachment* de Dilma Rousseff como evento midiático e a formação do *corpus* de análise da pesquisa**

Inspirando-se na sociologia dos rituais, um evento midiático pode suspender e intervir na rotina das pessoas e no curso habitual das transmissões, acompanhando fatos sociais excepcionais, que exigem observação e reflexão. Apresentam-se contendo uma imprevisibilidade relativa, pois são acompanhados na medida em que se desenvolvem, tendo como objeto atividades desenvolvidas externamente à televisão, mas transmitidas por ela.

Esses eventos podem ser nacionais ou mundiais e envolvem uma ritualidade. Os indivíduos em seus grupos sociais se organizam para acompanhar um episódio histórico, composto por formalidades, na presença de autoridades, a depender das circunstâncias. Esses eventos midiáticos apresentam efeitos diversos, podendo socializar os indivíduos na organização política e social, reafirmando a situação de poder do lado vencedor, enfraquecendo intermediários ou, ainda, conduzindo transformações políticas (Soares; Goulart, 2017).

O processo de *impeachment* de Dilma Rousseff representou um evento midiático pela reunião dos diversos elementos supracitados como a ritualidade, a cobertura televisiva, a relevância social e a disputa discursiva envolvendo o aceite ou a recusa do impedimento da presidente, resguardando a imprevisibilidade do evento pela cobertura televisiva do fato conforme se desenvolveu. Isso se constitui, porque o *impeachment* de um presidente eleito é um evento cuja construção do seu resultado não é simples, exigindo a atuação conjunta dos poderes da república, produzindo efeitos impactantes para a população durante o seu desenvolvimento e após o seu resultado.





Por isso, compreende-se enquanto evento midiático o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff<sup>1</sup>, um fenômeno jurídico que ultrapassou o campo do direito e se desenvolveu expressivamente no campo jornalístico, sendo amplamente debatido nos lares brasileiros. As mídias sociais e, especialmente, a imprensa televisiva desempenharam um influente papel na exposição desse processo.

Assim, realizou a pesquisa em um programa telejornalístico de maior ibope<sup>2</sup> do país, o “Jornal Nacional”, iniciando-se a análise do objeto de estudo no dia 02 de dezembro de 2015, que foi quando o Presidente da Câmara dos Deputados aceitou sumariamente a denúncia que pedia o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, até o dia 31 de agosto de 2016, que foi quando ela teve seu mandato cassado em votação no plenário do Senado.

O lapso temporal inicial dessa pesquisa exploratória, que totalizou duzentos e trinta e três dias, serviu para a realização de uma “triagem” para a produção do material de análise final. Essa coleta inicial de informação para a composição do *corpus* de análise da pesquisa se guiou pelo preenchimento de um quadro com informações contendo a data do programa jornalístico, o tema jurídico, o tempo da notícia, a transcrição dos seus trechos mais representativos e as impressões interpretativas como: o tom de voz, o gesto, as expressões, conforme quadro um:

Quadro - 1: Parâmetro de análise do Jornal Nacional

<b>Data do jornal</b>	
<b>Tema jurídico</b>	
<b>Tempo da notícia</b>	
<b>Transcrição de trechos representativos da notícia</b>	
<b>Impressões interpretativas: tom de voz; comentários dos jornalistas; gestual; expressões faciais; etc</b>	

Fonte: o autor, 2020

A partir dessa pesquisa exploratória, selecionaram-se os fatos noticiados que diziam respeito à escolha do rito do processo de *impeachment* pelo Supremo Tribunal Federal, que iniciou no dia 02 de dezembro de 2015 e foi até março de 2016, quando a discussão passou para

<sup>1</sup> O processo de *impeachment* de Dilma Rousseff classificou-se como um evento midiático de “competição ou contenda”, que se refere a competições esportivas, mas também comportam votações parlamentares, julgamentos políticos, debates entre candidatos presidenciais (Soares; Goulart, 2017, p. 88).

<sup>2</sup> Calcula-se o Ibope com base no painel nacional de televisão (PNT) que significa a junção da audiência das 15 praças pesquisadas eletronicamente pela Kantar Ibope Media. Disponível em: <<https://teleguiado.com/televisao/o-que-e-pnt/>>. Acesso em: 07/01/2022.



a Câmara dos Deputados e, posteriormente, ao Senado Federal. Essa opção epistemológica se deu pela possibilidade de divisão das análises em momentos específicos do processo de *impeachment* como: 1) a escolha do rito de *impeachment* pelo Supremo; 2) as atividades na Câmara dos Deputados e 3) no Senado Federal.

As atividades na Câmara dos Deputados e no Senado Federal ocuparam um espaço na narrativa jornalística de meio e de fim, respectivamente. Por isso, optou-se por apresentar ao leitor a construção inicial do discurso do jornal, que foi formulada a partir da escolha do rito pelo Supremo Tribunal Federal e serviu de base para as demais fases, que culminou no *impeachment* da presidente Dilma Rousseff. O Jornal Nacional noticiou: 1) a publicação das regras do *impeachment* no dia 8 de março de 2016, período em que os prazos para os recursos cabíveis contra a decisão começaram a contar, e 2) o início das atividades na Câmara dos Deputados no dia 21 de março de 2016. A partir disso, define-se o marco temporal de análise, que foi do dia 02 de dezembro de 2015 até o dia 19 de março de 2016, totalizando noventa e quatro dias de observação.

Escolhido o lapso temporal principal, passou-se a observar as regularidades apresentadas pelo Jornal Nacional, que foram as atividades que se repetiram ao longo da pesquisa. Com a reformulação do quadro de análise anterior, construiu-se a guia de observação final:

Quadro - 2: Parâmetro de análise do Jornal Nacional com recorte temporal definitivo

<b>Data e tempo da notícia utilizada</b>	
<b>Cena</b>	
<b>Transcrição da fala</b>	

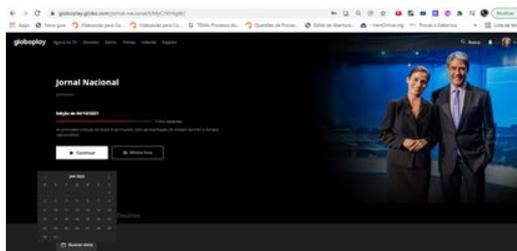
Fonte: o autor, 2020

No interior do quadro, em “Cena”, foram descritos os elementos visuais, que compõem a notícia; em “transcrição da fala”, transformou-se o áudio da notícia em texto. Além disso, na disposição das notícias utilizou-se de colchetes “[ ]” para descrever análises interpretativas do pesquisador, que envolveram o texto, o contexto, os estímulos visuais e os sonoros. Nas “transcrições da fala” também se sublinhou os trechos que destacavam o representado na pesquisa e sugeriam uma maior observação ao leitor. Ao longo do trabalho tem-se imagens do



telejornal obtidas pelo mecanismo de captura de tela do computador pela plataforma de *streaming*<sup>3</sup> utilizada na pesquisa.

Imagem 1 – Seleção do programa por data pela plataforma de *streaming*



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

Além disso, recorre-se à análise multimodal, que interpreta vários elementos da linguagem como o discurso, os signos e a captação descritiva de um fato cotidiano, possibilitando a investigação da realidade. Utiliza-se da multimodalidade, que busca investigar “(...) os modos comunicacionais utilizados e a maneira como se relacionam para a produção do significado” (Novellino, 2011, p. 23), pois o objeto de estudo exige uma metodologia que corresponda ao seu apelo visual<sup>4</sup> tão presente na sociedade atual. Com a associação do discurso e da prática social, analisam-se as diversas formas de comunicação como a visual, a textual e a de sentido, que compõem a expressividade humana.

### 3 Do “expert” jurídico na televisão

A expansão do “mundo” jurídico com a utilização da sua retórica na televisão ressaltou o espaço dedicado à linguagem do direito na sociedade. Neste tópico, analisa-se o direito como estratégia retórica de comunicação por meio das regularidades encontradas na pesquisa. Observam-se essas regularidades a partir da linguagem do jurista constituída de literalidade,

<sup>3</sup> Utiliza-se esse site como instrumento, porque ele possibilita ao assinante ter acesso em vídeo ao programa do Jornal Nacional por meio da pesquisa por data conforme a imagem um.

<sup>4</sup> Apresentou-se esse apelo visual por meio de uma plataforma digital de streaming de vídeos, que possibilita ao assinante ter acesso em vídeo ao programa do Jornal Nacional por meio de pesquisa por data. Como a pesquisa de campo se desenvolveu em um ambiente virtual, também se integrou o conhecimento etnográfico a esse ambiente, a chamada netnografia, sendo uma maneira de o pesquisador acompanhar outras formas de socialização como as formadas em ambientes digitais (Corrêa; Rozados, 2017). Identifica-se a etnografia como um método capaz de auxiliar na compreensão de diferentes culturas a partir da observação não participante produzindo uma “[...] narrativa, uma longa história cuja meta principal é reproduzir para o leitor a experiência de interação e vivência do etnógrafo [...]” (Angrosino, 2009, p. 32). Já a netnografia mostra-se como uma nova forma de se pesquisar, surgindo como uma adequação da pesquisa etnográfica aos objetos de estudos envolvidos no mundo virtual.



verbalizada no cenário jornalístico, e da construção da *persona* do jurista pelo Jornal Nacional, analisada pela linguagem não verbalizada – a sua representação visual.

Para isso, identifica-se como linguagem literal aquela baseada na forma como a norma é escrita, que pode ser com construções passivas, da terceira pessoa do singular ou do presente atemporal, reafirmando a tentativa de racionalização do campo jurídico profissional (Bourdieu, 2006). Além disso, a linguagem do jurista também se utiliza termos em latim, com excessiva erudição e polissemia, resultando na formação de uma linguagem própria conhecida por “juridiquês” que é:

(...) uma palavra criada diante a necessidade de atribuir a um termo o costume de advogados, juízes, promotores, defensores e etc. em escreverem de maneira difícil, árdua, e exagerada em suas tarefas. Mesmo em situações em que poderiam ser mais simples, eles acabam empregando uma linguagem rebuscada, com formalismo exagerado, em latim e com expressões arcaicas (Martins; Pfeifer, 2019, p. 3).

Esse “juridiquês” se constitui de expressões que, dentro da própria comunidade jurídica, perderam sua força e significado, mas que ainda são capazes de se destacar entre os indivíduos que não tem conhecimento técnico-jurídico, sendo reproduzidos pelo uso do latim e do jargão jurídico como nos termos: “*ad causam*”, “*fumus boni iuris*” e “*prima facie*” (Martins; Pfeifer, 2019). Essas características são uma espécie de costume jurídico, que pode deixar a comunicação truncada e sem fluência.

Para além do uso da literalidade e do “juridiquês”, a linguagem do jurista também foi analisada pelo seu caráter opinativo. A composição dessa linguagem, caracterizada como mais dramatizada, opinativa e coloquial, aproxima-se de assuntos externos à atividade profissional do jurista no ambiente forense, sendo constituída por temáticas relacionados aos rumos do país e ao seu contexto político-econômico, distanciando-se de considerações propriamente jurídicas.

Sobre a representação do jurista no cenário telejornalístico, será observada a construção da sua *persona*<sup>5</sup> por meio dos símbolos não verbais, que o revelam como um profissional do “mundo” do direito. Baseia-se essa análise nos estudos culturalistas sobre o perfil do profissional do direito e da atividade forense, que confrontaram as idealizações do senso comum sobre a atuação do jurista enquanto utilizador frequente de técnicas hermenêuticas com a prática cada vez mais massificada e menos intelectual do afazer do *expert*

<sup>5</sup> O conceito de *persona* se relaciona com a identidade que se cria e mostra à sociedade. Essa identidade se forma por características impostas pela sociedade ou formuladas pelo próprio indivíduo (Lima, 1991).





do direito (Saldanha, 1989). Em virtude do campo analisado e da dinâmica do trabalho, analisa-se a construção da identidade do jurista não limitada à sua linguagem textual e verbal, mas envolvendo também o seu cenário visual, proposto pelo Jornal Nacional, relacionado à sua vestimenta, aos seus objetos e à sua gestualidade.

Será mostrado como o jurista foi retratado no campo telejornalístico e como sua *persona* foi construída, compreendendo que a identificação de um papel desempenhado pelo jurista “(...) não é necessariamente uma forma de desonestidade já que (...) o desempenho de papéis seria uma forma de nos comprometermos com o teatro do mundo, em que aceitaríamos ser atores” (Lima, 1991, p. 47). Portanto, não se julga o comportamento do jurista, mas se descreve como ele foi apresentado. Parte-se agora para a análise das notícias, exemplificando o disposto acima.

Pode-se observar na notícia do Jornal Nacional, mencionada abaixo, que a linguagem jurídica, a exemplo do campo jurídico profissional, apresenta uma lógica própria, condensando elementos da linguagem comum com elementos jurídicos. Revela-se nessa linguagem a utilização de jargões jurídicos e de frases de efeito como um costume dos profissionais do direito:

*Dia 9 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 02 minutos e 53 segundos. Tempo total do programa: 43 minutos e 51 segundos.*

**Título da notícia:** Ministro Fachin suspende andamento do processo de *impeachment*.

**Cena:** Edson Fachin com enquadramento do tórax para cima, tendo como foco o seu rosto. Possível visualizar sua vestimenta composta por terno, gravata e toga.

**Transcrição da fala do Edson Fachin selecionada pelo Jornal Nacional:**

- O Supremo é, antes de tudo, o guardião das regras do jogo [frase de efeito] e dentre os questionamentos que o Supremo recebeu está esse (...). É por isso que o Supremo, como o guardião do procedimento, precisa zelar por este procedimento regular.

**Cena:** Marco Aurélio com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones e celulares de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Marco Aurélio selecionada pelo Jornal Nacional:**

- É tempo de observar-se o Império da Lei [jargão jurídico].

**Cena:** Luís Roberto Barroso com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Luís Roberto Barroso selecionada pelo Jornal Nacional:**



- São as regras do jogo tal como exigido pela constituição e pela lei [frase de efeito]. De modo que se há alguma dúvida e algum questionamento é melhor parar o jogo um minutinho e acertar isso.

Embora seja um discurso constituído por conteúdos vazios de sentido jurídico como “Império da Lei”, pois não se sabe exatamente o que isso significa, a composição da fala do jurista se utiliza da força simbólica do ordenamento jurídico. O emprego de termos genéricos como no trecho: “O Supremo é, antes de tudo, o guardião das regras do jogo”, reflete a forma como o campo jurídico profissional se comporta, não oferecendo explicações jurídicas mais aprofundadas sobre o exercício da sua legitimidade.

Além disso, o “juridiquês” pode ser exemplificado pelo uso do termo “*internas corporis*”, pela prolixidade da frase “(...) sem autorização constitucional, sem autorização legal, sem autorização regimental, por vontade unipessoal própria.”, que pode ser observada ao longo das notícias abaixo:

*Dia 17 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 13 minutos e 09 segundos. Tempo total do programa: 43 minutos e 39 segundos.*

**Título da notícia:** STF estabelece regras da tramitação do processo de *impeachment*.

**Cena visual do Dias Toffoli representada pela imagem dois:**

Imagem 2 - Representação da *persona* do jurista pela gesticulação com as mãos



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Dias Toffoli selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Estamos interferindo em uma posição absolutamente *interna corporis* [latinismo] da Câmara dos Deputados. Eu não dou esse passo! Eu respeito as atividades e as competências *internas corporis* [latinismo, jargão jurídico] de todos os poderes. Procuro respeitar e respeito. Nós deliberarmos aqui que não pode ter um deputado, nós estamos tolhendo a representação popular, estamos tolhendo a soberania popular (...). [prolixidade].

**Cena Visual do Luís Roberto Barroso representada pela imagem três:**

Imagem 3 - Representação da *persona* do jurista pela gesticulação com as mãos





Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Luís Roberto Barroso selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Voto secreto foi instituído por uma deliberação unipessoal e discricionária [erudição] do presidente da Câmara no meio do jogo. E, portanto, sem autorização constitucional, sem autorização legal, sem autorização regimental, por vontade unipessoal própria [exagero, prolixidade]. A vida na democracia não funciona assim (...).

**Título da notícia:** STF estabelece regras da tramitação do processo de *impeachment*.

**Cena visual da Cármen Lúcia representada pela imagem quatro:**

Imagem 4 - Representação da *persona* do jurista pela disposição de objetos (livros)



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Celso de Mello<sup>0</sup> selecionada pelo Jornal Nacional:**

- E como se tem uma repetição muito frequente, a constituição não contém palavras inúteis [frase de efeito]. Logo, onde ela mudou exatamente para incluir o processamento e julgamento ao Senado, a ele compete este papel.

**Cena visual do Gilmar Mendes representada pela imagem cinco:**

Imagem 5 – Representação da *persona* do jurista pela gesticulação com as mãos



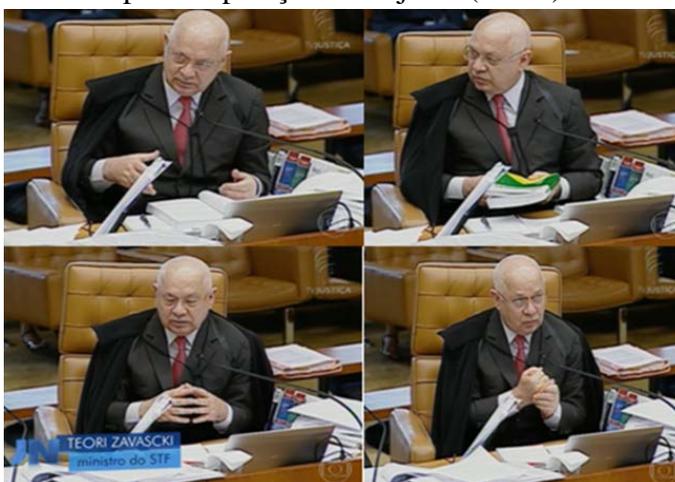
Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Gilmar Mendes selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Se se trata de manipular esse processo, então tá! Assumamos, mas assumamos que estamos fazendo uma manipulação do processo para efeito *ad hoc* [latinismo], para interferir no processo! Se é disso que se cuida, mas vamos dar a cara a tapa [frase de efeito], vamos assumir que estamos fazendo isso com endereço certo. Estamos tomando uma decisão casuística [repetição].

**Cena visual do Teori Zavascki representada pela imagem seis:**

Imagem 6 - Representação da *persona* do jurista pela disposição de objetos (livros)



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Teori Zavascki selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Não vejo inconstitucionalidade na escolha reservada/secreta daqueles que vão deliberar, internamente. Parece que é só uma questão interna *corporis* [latinismo]. Que nesses limites seriam compatíveis com a Constituição.

**Cena visual do Celso de Mello representada pela imagem sete:**

Imagem 7 - Representação da *persona* do jurista pela gesticulação com as mãos



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*



**Transcrição da fala do Celso de Mello selecionada pelo Jornal Nacional:**

- (...) Com aquela única exceção referente ao papel constitucional do Senado do República, a quem reconheço a possibilidade constitucional de, na fase introdutória da causa proceder autonomamente, mediante deliberação própria, sem estar vinculado juridicamente a uma simples autorização emanada da Câmara dos Deputados [repetição, prolixidade], a mim me parece que é preciso reconhecer ao Senado da República esse espaço de discricionariedade política.

Sobre a construção da *persona* do jurista pelo Jornal Nacional, descreve-se as ações e expressões não limitadas ao texto jurídico e ao trabalho dedutivo, focando na linguagem não verbal e nos estímulos visuais. Parte-se da concepção de que o Direito é coercitivo, regendo condutas sociais por meio das normas jurídicas (Saldanha, 1989), mas não apenas por elas. Com a modernização e complexidade das relações sociais, as disputas de poder e “as formas de imposição e de expressão do Direito” (Saldanha, 1989, p. 183) se transformaram. A partir das imagens acima descritas como “cena visual”, observam-se outras formas do direito se expressar e convencer, que são estabelecidas antes da verbalização da linguagem jurídica. A “cena visual” do jurista é composta pela sua articulação em comunicar com estímulos visuais, por meio da sua gesticulação com as mãos quando o seu discurso era projetado, da sua vestimenta compondo o decoro e dos seus objetos expostos como livros e pastas<sup>6</sup>.

Se anteriormente, a atividade do jurista era vista pelo senso comum como um ato de pensar, interpretar e desenvolver soluções a partir do esforço intelectual semelhante a um “estudioso profissional”, hoje ela se desenvolve alicerçada no que o jurista expressa para o mundo. A intelectualidade foi transmutada daquela que desempenha uma atividade interpretativa para aquela que, primeiramente, deve aparentar fazê-lo. Isso não significa que a atividade interpretativa não exista, mas que a representação dessa atividade mais do que a execução, reafirma o que é ser um jurista e compõe a sua *persona*.

Por exemplo, a intelectualidade do jurista foi apresentada a partir dos diversos livros e pastas, que compunham o cenário e o acompanhavam sempre que ele era exibido no jornal, sendo apresentado como um estudioso, característica que foi reafirmada simbolicamente por esses objetos. A gestualidade com as mãos, apresentada nas imagens acima, também construiu a *persona* do jurista, pois fez parte do desenvolvimento da sua oratória. A vestimenta do jurista

---

<sup>6</sup> Na imagem seis, observa-se o Ministro Teori Zavascki se utilizando da Constituição para realçar o seu discurso, pois na medida em que fala aponta para o livro.



também apresentou o seu decoro e prestígio social, representada nas imagens pelos vestes talares ou “toga”, bastante representativa do poder especial dado a quem os usa.

O Jornal Nacional formulou um conceito de jurista ideal a partir de outros parâmetros visuais e não verbalizados, mas que remeteu à figura do jurista já presente no imaginário do senso comum como “ (...) um profissional marcado pelo domínio da técnica, pela cultura profunda, pelo conhecimento das leis e da história, pela habilidade na oratória e pelo prestígio social” (Maia, 2018, p. 681). As características acima apresentadas estiveram presentes ao longo de toda a representação do jurista no programa.

Essa representação também demonstrou mais entusiasmo na atividade dos “experts” do direito do que ela demonstra na prática, pois, embora se reconheça que a atividade dos ministros do Supremo apresente o desenvolvimento de teorias jurídicas e a utilização de técnicas hermenêuticas, a atividade cotidiana do jurista “comum” não corresponde a essa prática intelectual e reflexiva.

O exercício profissional do jurista nos ambientes institucionais, como os tribunais de justiça dos estados e os escritórios de advocacia privada, mostra-se massificado e instrumentalizado. Essa prática profissional se desenvolve de maneira utilitarista e se caracterizando pela massividade de processos, pela utilização de modelos de peças jurídicas e pelo distanciamento do jurista sobre a sua prática, que se tornou impessoal e automatizada num contexto de cobrança por produtividade (Maia, 2018).

Nota-se, também, o uso da instituição (STF)<sup>7</sup> e do sujeito institucionalizado (ministros) durante a cobertura jornalística. A legitimidade dos ministros foi garantida também pela posição de funcionário que ocupam no Estado (Pessoa, 2014), pois não eram pessoas aleatórias que apresentavam o discurso jurídico, mas ministros do Supremo que tinham representatividade pelo cargo que ocupavam, pela vestimenta que usavam e pela linguagem que projetavam<sup>8</sup>.

<sup>7</sup> A megapolítica possibilita aos tribunais o poder de decidir questões políticas controversas e centrais, sem aparato de tal função nas constituições, transportando, muitas vezes, a identidade política de uma nação para um contingente específico de pessoas com dilemas morais e políticos, e não jurídicos como deveria se portar um tribunal (Hirschl, 2009).

<sup>8</sup> Essa consideração é interessante, porque se parte de um Estado burocrático, que desenvolve suas atividades por agentes institucionalizados, que incorporaram a sua legitimidade a partir da posição que ocupam. Mas, nem todo agente institucionalizado apresenta essa legitimidade. Exemplificou-se isso na crescente descrença na pesquisa e ciência com relação à necessidade de isolamento social e vacinação durante a pandemia do COVID-19. Portanto, um pesquisador institucionalizado aparentemente não tem essa legitimidade pelo cargo que ocupa, sendo vencido por notícias falsas, por exemplo.





### Imagem 8 - Representação do ambiente externo utilizado pelo jurista na TV



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

Exemplifica-se novamente a literalidade na linguagem do jurista pelo uso e repetição da norma jurídica<sup>9</sup>. O jurista e o seu discurso desenvolvem-se com construções passivas em que se fala em nome da lei, da justiça, da Constituição ou se repete o que se encontra nos dispositivos legais como pode-se ver nas notícias abaixo:

*Dia 10 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 2 minutos e 42 segundos. Tempo total do programa: 34 minutos e 03 segundos.*

**Título da notícia:** Câmara está parada esperando decisão do STF sobre *impeachment*.

**Cena:** Edson Fachin com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Edson Fachin selecionada pelo Jornal Nacional:**

- (...) É uma interpretação de caráter constitucional para chancelar da lei de 1950 aquilo que está de acordo com a constituição e aquilo que eventualmente não está de acordo com a constituição [construção passiva].

*Dia 12 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 07 minutos e 58 segundos. Tempo total do programa: 37 minutos e 35 segundos.*

**Título da notícia:** Juristas falam do pedido de abertura do processo de *impeachment*.

**Cena:** Constitucionalista Eloísa Machado com enquadramento do tórax para cima, mostrando levemente as mãos, tendo como pano de fundo uma estante com livros e objetos de decoração. Estava vestindo camisa social de manga longa. [Antes da exposição da fala da jurista e durante a narração do repórter, ela foi mostrada como alguém intelectual, lendo livros e apontando para trechos especificamente como se estivesse mostrando ao repórter]

**Transcrição da fala Constitucionalista Eloísa Machado selecionada pelo Jornal Nacional:**

<sup>9</sup> O jurista fala em nome da lei, semelhante à retórica da neutralidade desenvolvida por Bourdieu (2006) em que a linguagem jurídica é formada por construções passivas e frases impessoais, tornando o enunciador “em sujeito universal, ao mesmo tempo imparcial e objetivo” (Bourdieu, 2006, p. 215).



- A Constituição é muito clara em dizer que quem determina o afastamento é o Senado. O artigo 86 da Constituição Federal diz que o afastamento ocorre após a instauração do procedimento de *impeachment* no Senado Federal. [construção passiva].

**Cena:** Ex-ministro do STF com enquadramento da cintura para cima, mostrando os braços, tendo como pano de fundo uma estante cheia de livros e estava vestindo camisa social de manga longa. [Antes da exposição da fala do jurista e durante a narração do repórter, ele foi mostrado como alguém intelectual, lendo livros e apontando para trechos especificamente como se estivesse mostrando ao repórter]

**Transcrição da fala do ex- ministro do STF selecionada pelo Jornal Nacional:**

- A competência era da Câmara para receber a denúncia, processar a denúncia, só não julgá-la e o Senado só recebia para julgar. Agora não! A Constituição de 88, a Câmara autoriza ou não o processo. Se não autorizar também não haverá processo e um requisito do processo de *impeachment* é que a Câmara autorize os dois terços dos votos. E o cenário que receba ou não a denúncia, processe e julga se admitir. Se não admitir também não haverá processo de *impeachment* e o presidente só será afastado se for admitida denúncia pelo Senado. [literalidade da lei].

*Dia 16 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 05 minutos e 55 segundos. Tempo total do programa: 47 minutos e 30 segundos.*

**Título da notícia:** STF começa a decidir regras da tramitação do pedido de *impeachment*.

**Cena:** Edson Fachin com enquadramento amplo, da cintura para cima, sendo possível visualizar seus braços que seguravam um papel semelhante ao de ofício e fazia leituras com ele. Ele vestia paletó e gravata, bem como a toga.

**Transcrição da fala do Edson Fachin selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Inexiste competência do Senado para rejeitar a autorização expedida pela Câmara dos Deputados, nem poderia. O comando constitucional é claro em indicar no art. 86 que “admitida a acusação contra o Presidente da República será ele submetido a julgamento” [literalidade pela citação direta da lei]. Como se observa da leitura do texto não há faculdade da mesa. Quando recebe autorização deve ela instaurar o procedimento.

*Dia 17 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 13 minutos e 09 segundos. Tempo total do programa: 43 minutos e 39 segundos.*

**Título da notícia:** STF estabelece regras da tramitação do processo de *impeachment*.

**Cena visual do Teori Zavascki representada pela imagem nove:**

Imagem 9 - Representação da *persona* do jurista pela disposição de objetos (livros)



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Teori Zavascki selecionada pelo Jornal Nacional:**

- (...) De modo que, em função dessa distinção com base na parte final do artigo 180, inciso 3, do regimento interno da Câmara dos Deputados, me parece que a votação secreta não seria ilegítima. [construção passiva]

Embora a literalidade do discurso jurídico esteja presente na prática jurídica como forma de legitimação, que se dá também pela legislação, as suas limitações devem ser consideradas, já que a verdade no campo jurídico seria construída no processo de debate entre as partes envolvidas, entre os doutrinadores e teóricos, entre os juristas e os sujeitos institucionalizados a partir do instrumento linguístico<sup>10</sup>. A formação do discurso do jurista profissional seria limitada por sua própria linguagem e não definida apenas pela sua literalidade (Adeodato, 2014).

Portanto, a dogmática jurídica, que consiste no discurso do jurista no campo jurídico profissional a partir de um conjunto de argumentos complexos, apresentando um forte pragmatismo e literalidade (Ferraz jr., 2003), sem uma observação concreta da sua retórica, pode levar à formação de enunciados vazios e destituídos de contexto, pois se utilizaria para todos os jogos de tabuleiro apenas peças de xadrez, ou seja, para variados casos concretos aplicariam-se leis genéricas destituídas de relação com o fato concreto.

A proposta de fundamentação empregada nas notícias acima apresentadas mencionam o direito, a Constituição, as leis e regras, mas não relacionam ao caso concreto o motivo pelo qual elas foram utilizadas. Isso reflete a própria dinâmica do campo jurídico profissional, que busca construir um jurista absolutamente revestido de imparcialidade e, teoricamente, apto a ocupar um papel de destaque na sociedade, decidindo questões complexas sobre variados

<sup>10</sup> Nesse sentido, caminha a teoria retórica do direito que defende a impossibilidade de verdades uniformes e totais em particularidades da existência humana como o direito, a moral e a política (Adeodato, 2014).



assuntos de interesse social. Mas, a formação e desenvolvimento dessa imparcialidade não é tão claramente identificada e conceituada no “mundo” do direito:

(...) o surgimento de um poder judiciário orientado por valores burocráticos se deu de forma bastante curiosa. Se de um lado, o formalismo e ritualismos marcam o funcionamento de varas, câmaras e tribunais, por outro, determinadas dimensões da burocracia custaram e custam a se estabelecer, como se dá com a impessoalidade (Valença, 2012, p. 30).

Trabalha-se a seguir com o discurso jurídico classificado como político, pois, além do cunho literal e do “juridiquês”, os juristas também discorriam sobre os rumos políticos, econômicos e sociais do país, apresentado um caráter mais opinativo a sua linguagem. Referido discurso se formava a partir de trechos mais dramatizados, emocionados e de linguagem coloquial, mas que não explicavam e sim opinavam sobre algo. Abaixo, observam-se posicionamentos sobre o papel do Supremo e os rumos do país, considerando-os como discursos jurídicos de cunho político:

*Dia 10 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 2 minutos e 42 segundos. Tempo total do programa: 34 minutos e 03 segundos.*

**Título da notícia:** Câmara está parada esperando decisão do STF sobre *impeachment*.

**Cena:** Gilmar Mendes com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Gilmar Mendes selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Eu considero [texto opinativo] que nós devemos ter muito cuidado na intervenção nesse tipo de matéria para não virarmos mais uma casa de suplicação geral [dramaticidade]. Os temas tem que ser encaminhado no âmbito do congresso. Não considero, em princípio, tarefa do Supremo Tribunal Federal, editar normas sobre o *impeachment*. [papel do Supremo].

**Cena:** Marco Aurélio com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Marco Aurélio selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Nesse caso concreto em que se reclama, porque o Brasil está parado, nós precisamos afastar esse impasse. [papel do Supremo].

**Cena:** Luís Roberto Barroso com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Luís Roberto Barroso selecionada pelo Jornal Nacional:**

- A minha proposição é [texto opinativo] que o Supremo deve tirar esse problema do seu colo o mais rapidamente possível, definir as regras do jogo [linguagem coloquial] e devolver para a política onde essa matéria deve ser decidida.



*Dia 17 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 13 minutos e 09 segundos. Tempo total do programa: 43 minutos e 39 segundos.*

**Título da notícia:** STF estabelece regras da tramitação do processo de *impeachment*.

**Cena visual do Luiz Fux representada pela imagem dez:**

Imagem 10 - Representação da *persona* do jurista pela gesticulação com as mãos



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Luiz Fux selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Seria uma violência à segurança jurídica que nós modificássemos o rito adotado pela jurisprudência do Supremo [indicação do que deveria ser seguido] num caso ocorrente depois da Constituição de 1998. Qual é a diferença? Efetivamente é o *impeachment* de 1992 e uma pretensão de *impeachment* formulada agora [texto opinativo].

**Cena visual do Celso de Mello1 representada pela imagem onze:**

Imagem 11 - Representação da *persona* do jurista pela composição hierárquica



Fonte: captura de tela da plataforma de *streaming*

**Transcrição da fala do Celso de Mello1 selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Não há nenhuma razão para permitir que aqueles que representam o povo, que são meramente mandatários, eles possam de alguma forma atuar nas sombras. [indicação do que deveria seguido] Eles precisam dizer a que vieram! Tem que expressar a sua vontade de maneira clara! Para que os mandantes (que são os eleitores) possam saber exatamente, em que sentido, os seus representantes ou mandatários estão atuando. [texto opinativo].

*Dia 18 de dezembro de 2015. Tempo da notícia utilizada: 03 minutos e 36 segundos e 01 minuto. Tempo total do programa: 47 minutos e 13 segundos.*

**Título da notícia:** Supremo promulga regras para tramitação do pedido de *impeachment*.



**Cena:** Marco Aurélio com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Marco Aurélio selecionada pelo Jornal Nacional:**

- Prevaleceu a lei das lei que é a Constituição Federal (...) E vamos marchar avançando e não mediante retrocesso [discurso sobre os rumos do país].

**Cena:** Teori Zavascki com enquadramento do tórax para cima, rodeado de microfones de emissoras de comunicação, vestindo terno e gravata.

**Transcrição da fala do Teori Zavascki selecionada pelo Jornal Nacional:**

- O Supremo sempre toma decisões importantes. Procura acertar, procura fazer o melhor possível. E trabalha sempre com duas grandes armas, eu diria [linguagem coloquial], o Supremo trabalha com a Constituição em punho e com o Brasil no coração [papel do Supremo].

Sobre a linguagem política retratada acima, analisa-se duas atividades principais: o discurso jurídico sendo utilizado pelo Jornal Nacional e o jurista, a fim de se adaptar à interatividade possibilitada pelo programa jornalístico, apropriando-se dos recursos televisivos e se adaptando à dinâmica telejornalística pelo uso de uma linguagem mais próxima à coloquial, de caráter opinativo e com apelo à emoção. Revela-se, nessa linguagem política, que o jurista acumula uma competência social e técnica de interpretar não só textos jurídicos, mas fatos sociais, políticos e econômicos, sendo visto como aquele que apresenta o poder de fazer essas considerações, pois está resguardado pela sua atuação imparcial baseada no ordenamento jurídico e nas formalidades processuais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A representação do *expert* do direito na TV refletiu um jurista profissional correspondente à tradição do seu grupo e de sua posição social, em que os indivíduos representam papéis e ajustam as percepções sobre si mesmos e os outros, conforme trabalhado por Goffman (2014) em seus estudos sobre a representação do eu na vida cotidiana. A comunicação verbal e gestual do jurista repassou uma imagem digna de confiança, que constituiu um fator importante de legitimidade a partir das impressões iniciais repassadas ao telespectador.

O Jornal Nacional formulou um conceito de jurista ideal a partir de outros parâmetros visuais e não verbalizados, mas que remeteu à figura do jurista já presente no imaginário do senso comum como domínio da técnica jurídica, pela habilidade na oratória e pelo prestígio





social. Ainda, reflete-se a própria dinâmica do campo jurídico profissional, buscando-se construir um jurista absolutamente revestido de imparcialidade e, teoricamente, apto a ocupar um papel de destaque na sociedade, decidindo questões complexas sobre variados assuntos de interesse social. Mas, a formação e desenvolvimento dessa imparcialidade não é tão claramente identificada e conceituada no “mundo” do direito.

Além disso, observou-se que o direito está em constante movimento, tendo um comportamento concomitantemente ativo e passivo, que se modela a partir das disputas de poder. Portanto, não se atribui ao Jornal Nacional a condução absoluta dos fatos sociais, tendo em vista que o espaço público é um lugar de constante luta pelo poder, em que a disputa de sentidos é possível em diferentes níveis.

Assim, as interações entre o “mundo” do direito e os demais campos da vida social produzem consequências para toda a sociedade, evidenciando, por isso, a necessidade de uma reflexão constante sobre as questões jurídicas apresentadas externamente ao seu campo de atuação tradicional.

## REFERÊNCIAS

ADEODATO, J. M (org.) **A retórica de Aristóteles e o direito**: bases clássicas para um grupo de pesquisa em retórica jurídica. Curitiba, PR: CRV, 2014.

ADEODATO, J. M. **Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2014.

ANGROSINO, Michael V. **Etnografia e observação participante**. Tradução de José Fonseca. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006, p. 209-254.

CORRÊA, Maurício de Vargas; ROZADOS, Helen Beatriz Frota. A netnografia como método de pesquisa em Ciência da Informação. *Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação*, v. 22, n.49, p. 1-18, maio/ago., 2017. ISSN 1518-2924. DOI: 10.5007/1518-2924.2017v22n49p1.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 4ed. São Paulo: Atlas, 2003.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.



HIRSCHL, R. **O novo constitucionalismo e a judicialização da política pura no mundo.** *Revista de Direito Administrativo*, v. 251, 2009, p. 139-178.

LIMA, Luiz da Costa. **Pensando nos Trópicos.** Rocco. Rio de Janeiro. 1991.

MAIA, Mário S. F., **A judicialização “total” das relações sociais: uma análise fenomenológica a partir do campo jurídico profissional.** *R. Jurídica*, v. n. 03, n. 52, p. 672-695. Curitiba, 2018.

MARTINS, Rafael de Sordi B./PFEIFER, Prof. Ms. Valdir Luciano. **A Elitização da linguagem Jurídica (Juridiquês) como um entrave ao Acesso à justiça.** Disponível em: [https://www.academia.edu/33786022/A\\_ELITIZA%C3%87%C3%83O\\_DA\\_LINGUAGEM\\_JUR%C3%8DDICA\\_JURIDQU%C3%8AS\\_COMO\\_UM\\_ENTRAVE\\_AO\\_ACESSO\\_%C3%80\\_JUSTI%C3%87A](https://www.academia.edu/33786022/A_ELITIZA%C3%87%C3%83O_DA_LINGUAGEM_JUR%C3%8DDICA_JURIDQU%C3%8AS_COMO_UM_ENTRAVE_AO_ACESSO_%C3%80_JUSTI%C3%87A). Acesso em 23.02.2022.

MEDIA. Kantar Ibope. Disponível em: < <https://teleguiado.com/televisao/o-que-e-pnt/>>. Acesso em: 07/01/2022.

NOVELLINO, Marcia Olivé; Hemais, Barbara Wilcox (Advisor). **Moving Images: multimodality in the teaching materials for English as a foreign language.** Rio de Janeiro, 2011. 243p. Doctoral Thesis – Departamento de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

PESSOA. Dandy de Carvalho Soares Pessoa. **O caráter do orador (ethos) como elemento de construção da persuasão jurídica: uma análise crítico-retórica do processo de decisão judicial.** Editora CRV. Curitiba. 2014.

RIBEIRO, Leandro Molhano; ARGUELHES, Diego Werneck. **Contextos da judicialização da política: novos elementos para um mapa teórico.** *Revista Direito GV*, v. 15, n. 2, 2019 e 1921. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/317-6172201921>.

SALDANHA, Nelson. **Sociologia do direito.** 3 ed. Ver. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

SOARES, M.C.; GOULART, J.O. **O impeachment de Dilma Rousseff como evento mediático.** *Comunicação e cidadania política.* São Paulo, vol. 1, p. 81-99, 2017. Disponível em: < [https://www.faac.unesp.br/Home/Utilidades/ebook\\_comunicacao-e-cidadania-politica.pdf](https://www.faac.unesp.br/Home/Utilidades/ebook_comunicacao-e-cidadania-politica.pdf)> . Acesso em: 23 de ago. de 2020.

VALENÇA, Manuela. **Julgando a liberdade em linha de montagem: um estudo etnográfico do julgamento dos habeas corpus nas sessões das câmaras criminais do TJPE.** 2012. 134 f. Dissertação (Mestrado em direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas / FDR, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

VIANNA, Luiz W. et al CARVALHO, Maria A. R. de Carvalho, MELO, Manuel P. C. e BURGOS, Marcelo B. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, 1999.

